

PORTARIA N.º 480/2014-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na forma da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o “DETRAN Fácil”, portal de serviços do Departamento de Trânsito do Paraná, com objetivo de disponibilizar, de forma restrita e identificada, produtos e serviços na internet, no endereço www.detran.pr.gov.br.

Artigo 2º - Serão usuários do “DETRAN Fácil” as pessoas físicas inscritas e ativas no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, que optarem por efetuar a adesão ao portal, por meio de assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade para Utilização dos Serviços do DETRAN Fácil (Anexo I), encaminhando-o na forma descrita nesta Portaria.

I – A solicitação de uso do “DETRAN Fácil” pode ser feita por representante, sendo indispensável, neste caso, o envio do instrumento de mandato público ou particular, com firma reconhecida, anexado no Termo de Adesão;

II – O Termo de Adesão deverá ser assinado nas dependências do Detran, quando a pessoa física será identificada pelo servidor público que estiver efetuando o atendimento, dispensando-se, neste caso, o reconhecimento de firma;

III - A solicitação de uso do “DETRAN Fácil” está sujeita à homologação do DETRAN/PR, sendo que o solicitante receberá resposta, enviada para o e-mail ou celular informado no Termo de Adesão, quando:

a) a solicitação for deferida.

b) a solicitação for indeferida, informando o motivo, sendo que neste caso o solicitante poderá providenciar nova solicitação.

Artigo 3º - O indeferimento da solicitação de uso ocorrerá nas seguintes situações:

I - quando houver divergência ou incorreção na grafia do nome associado ao CPF existente no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda;

II - falta do reconhecimento da firma do signatário, excetuando-se a situação prevista no item II do Artigo 2º;

III - falta de apresentação do instrumento de procuração (original ou cópia autenticada), quando for o caso;

IV - procuração por instrumento particular sem reconhecimento de firma;

V - nome e CPF informados pertencerem a pessoas diversas;

VI - CPF suspenso, cancelado ou nulo;

Artigo 4º - O usuário poderá a qualquer tempo fazer a exclusão do seu acesso ao “DETRAN Fácil”.

Artigo 5º - O DETRAN/PR processará os serviços corretamente solicitados pelo usuário, por meio do “DETRAN Fácil”, não se responsabilizando por quaisquer problemas resultantes de:

I - falhas ocorridas no(s) equipamento(s) do usuário;

II - mau funcionamento dos serviços de conexão do usuário junto a terceiros;

III - mau funcionamento de "software" de terceiros;

IV - inexatidão de informações;

V - não observância pelo usuário de horários e datas fixados para a execução e/ou prestação dos serviços.

Artigo 6º - O “DETRAN Fácil” implementa a Caixa Postal Eletrônica Oficial (e-CPO), nos termos da Resolução CONTRAN nº 488 de 07/05/2014, constituindo-se em mecanismo legal que assegura a ciência das notificações das infrações de trânsito, conforme estabelece o artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 7º - O usuário do “DETRAN Fácil” responde civil, penal e administrativamente pela prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão no seu uso.

Artigo 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2014.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

Anexo I

Termo de Adesão e Responsabilidade para utilização dos serviços do DETRAN Fácil

NOME:

CPF: - - - DATA DE NASCIMENTO

E-MAIL:

CELULAR: - -

Pelo presente, a pessoa acima identificada efetua a adesão voluntária ao portal de serviços “DETRAN Fácil”, instituído e regulamentado pela Portaria nº ___/2014 DG, credenciando-se como USUÁRIO do DETRAN Fácil, responsabilizando-se pela utilização dos serviços disponibilizados pelo Estado do Paraná, por meio do Departamento de Trânsito do Paraná, adiante denominado DETRAN-PR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. O objeto do presente é a adesão aos serviços disponibilizados pelo DETRAN-PR no endereço www.detrان.pr.gov.br, em ambiente restrito denominado “DETRAN Fácil”, a ser utilizado pelo USUÁRIO.

Cláusula Segunda. O DETRAN/PR utilizará o “DETRAN Fácil” para a prestação de serviços individualizados ao usuário e como meio de comunicação virtual para receber e enviar informativos, comunicados e documentos em formato digital.

Cláusula Terceira. Neste ato de adesão ao “DETRAN Fácil”, o USUÁRIO formaliza a solicitação de criação de uma Caixa Postal Eletrônica Oficial (e-CPO) em seu nome, autorizando o DETRAN/PR a utilizá-la, nos termos da legislação vigente, para:

- I - cientificar o USUÁRIO de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II - encaminhar notificações de autuações e de penalidades;
- III - permitir a interposição de defesas de autuações e de recursos administrativos de infrações de trânsito;
- IV - divulgar resultados de julgamentos;
- V - disponibilizar serviços que evitem o deslocamento do USUÁRIO até unidades físicas do DETRAN/PR;
- VI - expedir avisos em geral;

VII - receber notificações relacionadas às infrações de trânsito.

Cláusula Quarta. Nos termos da Resolução CONTRAN nº 488 de 07/05/2014, é de exclusiva responsabilidade do USUÁRIO o acesso à e-CPO, que substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outra forma de notificação.

Cláusula Quinta. A senha de acesso é de inteira e exclusiva responsabilidade do USUÁRIO, cabendo a este manter a confidencialidade e o não compartilhamento. O DETRAN/PR poderá bloquear o acesso aos serviços a qualquer tempo.

Cláusula Sexta. A Resolução que regulamenta este Termo poderá ser alterada ou revogada a qualquer tempo, devendo o USUÁRIO submeter-se às disposições legais que vierem a vigorar, mantendo seu direito de cancelar sua adesão ao “DETRAN Fácil”, a qualquer tempo, utilizando funcionalidade do próprio portal.

Cláusula Sétima. O USUÁRIO concorda com o presente termo, assumindo as responsabilidades disciplinadas na Resolução que instituiu o “DETRAN Fácil”.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Cidadão

Assinatura e carimbo do Funcionário

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Caso não seja assinado na presença do funcionário, deverá reconhecer firma em cartório.